



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Lei Nº 505/2008.  
02/10/2008.

**PROIBE COBRANÇA DE TAXAS DE  
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EM  
CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAL  
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A taxa de inscrição cobrada dos candidatos nos concursos públicos, seja na Administração direta como na Administração indireta do Município de Arauá, não será maior do q 2% ( dois por cento) do valor dos vencimentos iniciais.

**Parágrafo Único** – Comprovado que o candidato é pobre, deficiente físico e desempregado e incapaz de pagar taxa de inscrição, ser-lhe-á dispensado o pagamento, desde que apresente atestado firmado pela autoridade competente, a saber:

**I** – Se o candidato for pobre – autoridade policial ou municipal acompanhada de 02 ( duas) testemunha:

**II** – Se o candidato for deficiente físico, autoridade médica.

**III** – Se o candidato estiver desempregado, comprovação de rescisão contratual de trabalho, mediante apresentação de carteira de trabalho e previdência social ou no caso de servidor público estatutário, do ato administrativo que produziu sua exoneração.

**IV** – Para candidatos que são cidadãos deste município, eles terão que comprovar que reside no mesmo no ato da sua inscrição.

**V** – Os candidatos de outros municípios e de outros estados não serão contemplados por esta Lei, terão que pagar o valor da taxa de inscrição determinada pela comissão organizadora do concurso e pelas regras pré-estabelecidas no edital.

**Art. 2º** - A inobservância do disposto na presente Lei, implicará a anulação do concurso ou da prova de seleção, além da aplicação da penalidade administrativas cabíveis aos responsáveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 25 de maio de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Arauá, 02 de outubro de 2008.**

  
\_\_\_\_\_  
**José Raulfo dos Santos.**  
Prefeito Municipal.